



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 90 de 22 de maio de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 289/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora detentora de cargo efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 132 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora **PATRÍCIA DIAS DE SOUZA ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de **04 (quatro) de março do ano de 2019 a 04 (quatro) de março do ano de 2020**.

Parágrafo único – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço, caso em que a reassunção de exercício se dará no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 290/2.019

“Dispõe sobre o cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Parágrafo 3º do Artigo 132 da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, que dispõe sobre o inter rompimento da licença a qualquer tempo,

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** a Licença para Trato de Interesses Particulares a pedido da servidora **PAULA AMBRÓSIO TEIXEIRA BOECHAT**, detentora do cargo de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir dos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 291/2.019

“Dispõe sobre o cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Parágrafo 3º do Artigo 132 da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, que dispõe sobre o inter rompimento da licença a qualquer tempo,

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** a Licença para Trato de Interesses Particulares a pedido da servidora **PRÍSCILA SOARES DIAS**, detentora do cargo de **PROFESSORA – NÍVEL II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 90 de 22 de maio de 2019.

=====

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 292/2.019

“Dispõe sobre a concessão de retorno de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidor detentor de cargo efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 132 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **BRUNO FRANCISCO DE ALMEIDA**, detentor do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, o retorno da Licença para Trato de Interesses Particulares a partir dos **07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2019**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

=====

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 293/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença Luto a servidor público municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 40, inciso IV (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a **LICENÇA LUTO** ao servidor **ITHALO PAMPLONA BERBERT DIAS**, ocupante do cargo de Educador Físico, com lotação na Secretaria Municipal de Lajinha, pelo período de **13 (treze) de fevereiro do ano de 2019 a 20 (vinte) de fevereiro do ano de 2019**, totalizando 08 (oito) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

=====

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 294/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **MARLENE FONSECA DE JESUS DIAS**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2019 aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 90 de 22 de maio de 2019.

=====

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 295/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **ROSIANE APARECIDA SALES SILVA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2019 aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

=====

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 296/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **CÁSSIA CAMPOS VIEIRA LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019 aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

=====

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 297/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **ROGÉRIA APARECIDA LIMA DOS REIS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2019 aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

=====

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 298/2.019



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 90 de 22 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao servidor **RENATO DE ANDRADE SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DA FUNASA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2019 aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 12 (doze) dias do mês de abril de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 299/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **LUCILÉIA DIAS SANTIAGO DE MOURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2019 aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 300/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao servidor **WILLIAM JAMES FIGUEIREDO SOUZA**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2019 aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 301/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 90 de 22 de maio de 2019.

=====
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **MÁRCIA RIBEIRO FIALHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2019 aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 302/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **SILVANA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir do 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2019 aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 303/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **ALESSANDRA APARECIDA DIAS DA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2019 aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 304/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 90 de 22 de maio de 2019.

=====
CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao servidor **VALTAIR MENDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2019 aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 305/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao servidor **FLÁVIO SOUZA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2019 aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 06 (seis) dias do mês de maio de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 306/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **ENI FLÁVIA MARQUES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2019 aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 07 (sete) dias do mês de maio de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 307/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **MARIA JOSÉ GONÇALVES FONSECA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 90 de 22 de maio de 2019.

=====

GERAIS, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2019 aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 308/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **ELZA HELENA GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2019 aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 309/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à

servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **ÉRIKA DE SOUZA CASTRO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2019 aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 10 (dez) dias do mês de maio de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 310/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao servidor **CASSIANO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir do 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2019 aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2019.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 90 de 22 de maio de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 06 (seis) dias do mês de maio de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 311/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora efetiva e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 124 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **LEIDIANE SOARES DE SANTANA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir dos 21 (vinte e um) dias do mês de abril do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 312/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **GENI BERNARDA DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir dos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 313/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **MARIA LOURDES DE SOUSA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir dos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 90 de 22 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 314/2.019

“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidora efetiva e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu Artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o adicional por tempo de serviço sendo o 4º (quarto) quinquênio previsto para a servidora **MARIA APARECIDA ALVES SCHITINE**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

DECRETOS

DECRETO DE Nº 007/2.019

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Lajinha e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso VIII; artigo 70, inciso VI; e artigo 100, inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais membros do Conselho no mês de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.215, de 23 de janeiro de 2006, em seu Artigo 5º, o qual diz respeito ao mandato dos membros do CMDRS;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar-se a situação do Conselho junto aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO os princípios que devem sempre nortear a Administração Pública,

DECRETA:

Artigo 1º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Lajinha (CMDRS) para o mandato 2019/2020, conforme a relação abaixo:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Membro titular: Marcones Mendes de Abreu

Membro suplente: Alessandro Bastos Florindo

2. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Membro titular: José Manoel da Silva

Membro suplente: Eduardo Rangel Zanetti Bastos

3. REPRESENTANTES DA EMATER-MG

Membro titular: Kátia Luisa Ramos Louzada Ribeiro

Membro suplente: Leandro Cardoso Firmino

4. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAJINHA

Membro titular: Roberto Bonato

Membro suplente: Nadir Alves da Cunha Silva

5. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAJINHA

Membro titular: Júlia Maria Hybner Guimarães

Membro suplente: Paula Fernanda Abreu da Mata

6. REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE LAJINHA LTDA (COOCAFÉ)

Membro titular: Pedro Antônio Silva Araújo

Membro suplente: Ailton Silva Ribeiro

7. REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LAJINHA (COOFA)

Membro titular: Amilton José Bemfica

Membro suplente: Joelma Teixeira Campos Aguiar

8. REPRESENTANTES DO BANCO DO BRASIL S.A. DE LAJINHA

Membro titular: Vinícius Ambrósio Drumond

Membro suplente: Lúcio Alves Costa Lacerda Júnior

9. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO DOMINGOS

Membro titular: Emanuel Alves da Silva

Membro suplente: Rubens Caetano Moraes

10. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ITÁ

Membro titular: José Natal da Costa

Membro suplente: Maria José da Costa Pires



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 90 de 22 de maio de 2019.

=====

11. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE AREADO

Membro titular: João Batista Roque de Oliveira

Membro suplente: José Felisberto de Alcântara

12. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATA

Membro titular: Madalena Vitorino da Silva Sousa

Membro suplente: Neliane Rocha Sangi

13. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DE SANTO ANTÔNIO DA PEDRA BONITA

Membro titular: Marcos Antônio de Souza

Membro suplente: José Carlos Sobreira

14. REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LAJINHA (CONSEP)

Membro titular: Eduardo Barbosa Martins

Membro suplente: Sílvio Aloísio Inácio de Souza

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

EXTRATO DE EDITAL

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 045/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em rodeio e locação de estrutura. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até às 08h00min do dia 04/06/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº69 "A", Centro, Lajinha - MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00horas nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira- Pregoeiro Oficial** em 22 de maio de 2019.

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 046/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, aquisição de material de soroterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha-MG. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até às 13h00min do dia

04/06/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº69 "A", Centro, Lajinha - MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00horas nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira- Pregoeiro Oficial** em 22 de maio de 2019.

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 047/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, aquisição de suplemento alimentar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha-MG. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até às 15h00min do dia 04/06/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº69 "A", Centro, Lajinha - MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00horas nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira- Pregoeiro Oficial** em 22 de maio de 2019.

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 048/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2019, prestação de serviço em rota escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Lajinha-MG. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até às 08h00min do dia 05/06/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº69 "A", Centro, Lajinha - MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00horas nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira- Pregoeiro Oficial** em 22 de maio de 2019.

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 049/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2019, prestação de serviço em assessoria e consultoria (processo de escolha unificada do conselho tutelar). O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até às 13h00min do dia 05/06/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº69 "A", Centro, Lajinha -



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 90 de 22 de maio de 2019.

=====
MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00horas nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira– Pregoeiro Oficial** em 22 de maio de 2019.

=====
O Município de Lajinha/MG, Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 050/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, aquisição de kit para o combate contra a dengue. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até às 15h00min do dia 05/06/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº69 “A”, Centro, Lajinha - MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00horas nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira– Pregoeiro Oficial** em 22 de maio de 2019.

=====